



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Beбето (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 286/2025

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 18 de setembro de 2025

(Quinta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA

VOTAÇÃO ÚNICA DOS VETOS

(CE. art. 89, § 7º)

01- PROCESSO Nº 1644/2025

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 783/2024 - MENSAGEM Nº 80/2025.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

cria a política estadual de sementes crioulas e agrobiodiversidade, e dá outras providências. (veto parcial especificamente ao art. 11, por inconstitucionalidade material).

02- PROCESSO Nº 1645/2025

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 600/2023 - MENSAGEM Nº 81/2025.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

institui o programa júri e cidadania no âmbito do estado de alagoas.

(veto parcial especificamente ao art. 2º, por inconstitucionalidade formal e material).

03-PROCESSO Nº 1743/2025

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 480/2023 - MENSAGEM Nº 87/2025.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

determina a implantação do sistema de rede subterrânea de cabeamento para a prestação de serviços de distribuição de energia elétrica no estado de alagoas. (veto total por inconstitucionalidade formal).

04-PROCESSO Nº 1744/2025

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 291/2023 - MENSAGEM Nº 88/2025.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

determina que o estado e todos os órgãos da administração pública direta e indireta informe toda e qualquer obra ou serviço por eles executados nos municípios, para que os mesmos possam apurar a tributação para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN. (veto total por inconstitucionalidade formal).

05-PROCESSO Nº 1741/2025

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 736/2023- MENSAGEM Nº 85/2025.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

acrescenta à lei estadual nº 6.276, de 11 de outubro de 2021, o parágrafo que dispõe sobre o interstício para efeito de progressão horizontal da parte especial e suplementar da polícia civil do estado de alagoas - PC/AL. (veto total por inconstitucionalidade formal e material).



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, I)

06-PROCESSO Nº 2098/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 273/2025

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.

CONCEDE A COMENDA LUIZ JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS, AOS SENHORES MILTON HÊNIO NETO DE GOUVEIA VASCONCELOS, GABRIEL VASCONCELOS CEDRIM, MARCUS TULLIO ALBUQUERQUE ALVES BATALHA, SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA, IGOR LEONARDO CARNEIRO GONÇALVES PEREIRA E MARCELO MARQUES DA COSTA.

Parecer Nº 2278/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 1º TURNO

RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, II)

07-PROCESSO Nº 1684/2025

PROJETO DE LEI Nº 1531/2025 – MENSAGEM Nº 83/2025

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.639, DE 28 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - PO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 2220/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei, com a **EMENDA EM ANEXO**.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer conjunto nº 2221/2025: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Bruno Toledo.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

08-PROCESSO Nº 1467/2025

PROJETO DE LEI Nº 1484/2025 – MENSAGEM Nº 68/2025

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO ESCOLA 10 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A PREMIAR OS MUNICÍPIOS QUE ATINGIREM AS METAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC COM BASE NO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-IDEB E NO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE ALAGOAS-SAVEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer conjunto Nº 2242/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: e 4ª Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: após minuciosa análise, conclui que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado, e manifesta-se pela **REJEIÇÃO** de todas as **EMENDAS** oferecidas.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

09-PROCESSO Nº 784/2025

PROJETO DE LEI Nº 1386/2025

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

INCLUI A PROCISSÃO DO FOGARÉU DE MARECHAL DEODORO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 2002/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

10-PROCESSO Nº 2556/2024

PROJETO DE LEI Nº 1142/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

ALTERA A LEI Nº 9.387, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Parecer Nº 2093/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer Nº 2235/2025: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Dudu Ronalsa.

11-PROCESSO Nº 1260/2024

PROJETO DE LEI Nº 945/2024

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO PEREIRA.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE BIOINSUMOS, DISCIPLINANDO A PRODUÇÃO COMERCIAL E A PRODUÇÃO PARA USO PRÓPRIO DE BIOINSUMOS NA AGRICULTURA CONVENCIONAL, ORGÂNICA, AGROECOLÓGICA E OUTRAS FINALIDADES AGRÍCOLAS.

Parecer Nº 2114/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer Nº 2248/2025: 5ª Comissão de Agricultura e Política Rural: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Gilvan Barros.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, II)

12-PROCESSO Nº 2103/2025

**PROJETO DE LEI Nº 1603/2025 – MENSAGEM Nº 115/2025
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 8.275, DE 9 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DE PERÍCIAS FORENSES DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer conjunto Nº 2262/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: 3ª comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: e 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.

13-PROCESSO Nº 1289/2024

PROJETO DE LEI Nº 957/2024

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO A CRIAR O PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO E FOMENTO À MULHER EMPREENDEDORA CHEFE DE FAMÍLIA (MULHER CHEFE DE FAMÍLIA).

Parecer Nº 1531/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

Parecer nº 2146/2025: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

14-PROCESSO Nº 3532/2023

PROJETO DE LEI Nº 687/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS INCENTIVANDO A DOAÇÃO DE SANGUE NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 1163/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

Parecer Nº 1978/2025: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

15-PROCESSO Nº 917/2023

PROJETO DE LEI Nº 278/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

ESTABELECE O DIREITO DO IDOSO, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA MULHER DESACOMPANHADA DE SOLICITAREM A PARADA IMEDIATA DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL, DE COMPETÊNCIA EXECUTIVA DO DER/AL, ENTRE ÀS 21 HORAS E 5 HORAS.

Parecer Nº 121/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer Nº 1435/2025: 6ª Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Breno Albuquerque.

Parecer nº 2154/2025: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

16-PROCESSO Nº 168/2023

PROJETO DE LEI Nº 73/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DE ALAGOAS DE ALIMENTOS ALTERNATIVOS PARA ALUNOS QUE TENHAM INTOLERÂNCIA, ALERGIA OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES POR MOTIVOS RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 1671/2024: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer Nº 1976/2025: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, II)

17-PROCESSO Nº 2005/2025

PROJETO DE LEI Nº 1595/2025 – MENSAGEM Nº 100/2025

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 2270/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer Nº 2271/2025: 4ª Comissão de Educação, Cultura Esporte e Lazer: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer nº 2272/2025: 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Sílvio Camelo.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

18-PROCESSO Nº 395/2025

PROJETO DE LEI Nº 1298/2025

DE AUTORIA DO DEPUTADO CABO BEBETO.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO CAPITÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO SENHOR MARCOS NEI DA SILVA TORRES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer Nº 2054/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

19-PROCESSO Nº 3117/2024

PROJETO DE LEI Nº 1220/2024

DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RODOVIA AL-102 NORTE QUE LIGA MACEIÓ À BARRA DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer Nº 2060/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

20-PROCESSO Nº 1460/2024

PROJETO DE LEI Nº 988/2024

DE AUTORIA DO DEPUTADO DUDU RONALSA.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE "PEELING DE FENOL" EM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Parecer Nº 1848/2025: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer Nº 2216/2025: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Doutor Wanderley.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 17 DE SETEMBRO DE 2025.**



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

PARECER Nº 2296/25

*Parecer sobre a proibição da participação de
crianças e adolescentes na parada do orgulho
LGBTQIAPN+.*

**DA 14ª COMISSÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO
DA MULHER.**

Processo de nº 599/2024

Autor: Dep. Cabo Bebeto

Relator: Dep. Lelo Maia

Trata-se de relatório do Projeto de Lei Ordinária nº 802/2024, de autoria do Dep. Cabo Bebeto, **que dispõe sobre a proibição da participação de crianças e adolescentes na parada do orgulho LGBTQIAPN+.**

Justifica o ilustre Deputado Cabo Bebeto que, submetido à apreciação e possível aprovação desta Casa Legislativa, visa proibir a participação de crianças e adolescentes em desfiles relacionados à Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ em território Alagoano, argumentando ser indiscutível que, este evento, transformou-se em um espaço de exibição do corpo humano, com imagens de nudez, simulações de atos sexuais e, muitas vezes, em algumas manifestações, levando à intolerância religiosa.

Destaca-se o apontamento de evidências visuais que demonstram que o contexto dos desfiles é extremamente prejudicial para crianças e adolescentes,

Asssembleia Legislativa do Estado de Alagoas - Gabinete do Deputado Lelo Maia



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

que estão em uma fase crucial de desenvolvimento moral, moldando sua identidade e habilidade de se relacionar socialmente.

Assim, realça que a participação deste público infantojuvenil ao evento mencionado é uma influência indesejada em sua formação moral, podendo provocar feridas profundas e marcas em sua futura personalidade como adulto.

Utiliza, ainda, como argumentos, que é dever do Estado garantir o bem estar da criança e do adolescente, em ambiente livre de violações aos seus direitos especiais. A criança e o adolescente são a base da sociedade do amanhã e da família das gerações futuras. Esta referida proibição é, na verdade, consectário lógico de boa interpretação da Lei Federal nº 8.069/90 que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente.

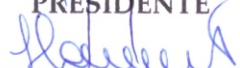
Logo, considerando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é favorável do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em
Maceió, 17 de Setembro de 2025.



PRESIDENTE





RELATOR – Dep. Lelo Maia



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2297 /2025

DA 11ª COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Processo nº 238/2023

Relator: Deputado Gilvan Barros Filho

Encontra-se nas Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 142/2023, de iniciativa do Deputado Leonam que “DISPÕE SOBRE O DIREITO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DE FICAR COM A GUARDA/TUTELA DO ANIMAL DE ESTIMAÇÃO QUE COMPARTILHA COM O AGRESSOR”.

A matéria foi encaminhada a 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso XI, do Regimento Interno.

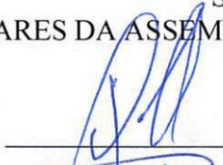
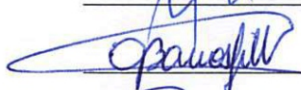
Durante sua tramitação no âmbito da 2ª comissão o projeto em tela recebeu parecer pela constitucionalidade, conforme Parecer nº 2073/2025, além de receber uma emenda aditiva.

A proposta apresentada assegura, caso queira, o direito de guarda/tutela do animal de estimação à mulher que sofrer violência doméstica.

Após análise quanto aos aspectos que competem a 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, o nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 142/2023, com emenda.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de 09 de 2025.

 PRESIDENTE
 RELATOR




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2298 /2025

DA 11ª COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Processo nº 228/2023

Relator: Deputado Gilvan Barros Filho

Encontra-se nas Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 132/2023, de iniciativa do Deputado Delegado Leonam que “DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PARVOVIROSE CANINA NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

A matéria foi encaminhada a 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso XI, do Regimento Interno.

Durante sua tramitação no âmbito da 2ª comissão o projeto em tela recebeu parecer pela aprovação, conforme Parecer nº 450/2023.

A proposta institui, no Estado de Alagoas, a “Semana de Combate à Parvovirose Canina” com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre a transmissão, sintomas, formas de prevenção e tratamento.

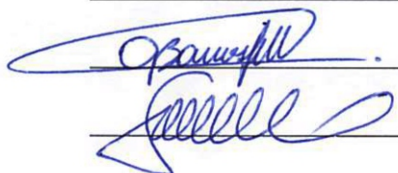
A parvovirose canina é uma infecção viral causada pelo parvovirus tipo 2 (CPV 2). A doença afeta principalmente o sistema gastrointestinal dos cães, levando a sintomas como vômito e diarreia.

Após análise quanto aos aspectos que competem a 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, o nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 132/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de 09 de 2025.

PRESIDENTE



RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2299 /2025

DA 11ª COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Processo nº 160/2023

Relator: Deputado Gilvan Barros Filho

Encontra-se nas Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 65/2023, de iniciativa do Deputado Delegado Leonam que "INSTITUI O "OUTUBRO ROSA PET" NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS".

A matéria foi encaminhada a 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso XI, do Regimento Interno.

Durante sua tramitação no âmbito da 2ª comissão o projeto em tela recebeu parecer pela aprovação, conforme Parecer nº 553/2023.

A proposta apresentada institui o "Outubro Rosa Pet" a ser celebrado anualmente no mês de outubro. Durante este mês, serão realizadas atividades de caráter educativo com o objetivo de informar sobre o câncer de mama, conscientização a prevenção e dos reflexos na saúde animal.

Após análise quanto aos aspectos que competem a 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, o nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 37/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 09 de 09 de 2025.

PRESIDENTE

RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2300 /2025

DA 11ª COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Processo nº 380/2024

Relator: Deputado Gilvan Barros Filho

Encontra-se nas Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1110/2024, de iniciativa do Deputado Ronaldo Medeiros que “DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA A PISCICULTURA CONTINENTAL EM TANQUES REVESTIDOS (SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA-RAS) NO ESTADO DE ALAGOAS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 413/2009”.

A matéria foi encaminhada a 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso XI, do Regimento Interno.

Durante sua tramitação no âmbito da 2ª comissão o projeto em tela recebeu parecer pela constitucionalidade, conforme Parecer nº 1965/2025.

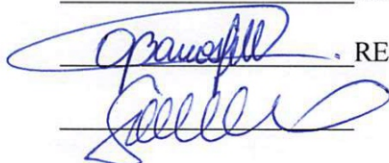
A proposta apresentada dispensa a exigência de licença ambiental para a piscicultura continental em tanques revestidos (Sistemas de Recirculação de Água – RAS) com volume útil de até 950m², de conformidade com o art. 7º da Resolução do CONAMA nº 413/2009, que permite a dispensa de licenciamento para empreendimentos de pequeno porte que não sejam causadores de significativa degradação ambiental.

Após análise quanto aos aspectos que competem a 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, o nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1110/2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de 09 de 2025.

PRESIDENTE

_____
RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2301 /2025

DA 11ª COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Processo nº 497/2024

Relator: Deputado Gilvan Barros Filho

Encontra-se nas Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 794/2024, de iniciativa do Deputado Fernando Pereira que “CRIA O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CANA-DE- AÇÚCAR DO ESTADO DE ALAGOAS”.

A matéria foi encaminhada a 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso XI, do Regimento Interno.

Durante sua tramitação no âmbito da 2ª comissão o projeto em tela recebeu parecer pela aprovação, conforme Parecer nº 1335/2024.

A proposta apresentada autoriza o Poder Executivo a criar o programa de apoio ao pequeno produtor de cana-de-açúcar do Estado de Alagoas, com o objetivo de conceder incentivo financeiro ao produtor cuja propriedade não exceda 60ha (sessenta hectares).

Após análise quanto aos aspectos que competem a 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, o nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 794/2024

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de 09 de 2025.

PRESIDENTE

RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2302 /2025

DA 11ª COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Processo nº 1744/2023

Relator: Deputado Gilvan Barros Filho

Encontra-se nas Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 387/2023, de iniciativa do Deputado Alexandre Ayres que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS POTENCIALMENTE POLUIDORAS DE CONTRATAREM RESPONSÁVEL TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE”.

A matéria foi encaminhada a 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso XI, do Regimento Interno.

Durante sua tramitação no âmbito da 2ª comissão o projeto em tela recebeu parecer pela aprovação, conforme Parecer nº 1391/2024.

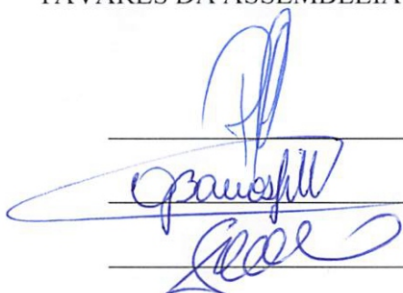
A proposta obriga as empresas potencialmente poluidoras a contratarem pelo menos um responsável técnico ambiental, que poderá ser técnico em meio ambiente; biólogo, engenheiro químico; geólogo, engenheiro ambiental, entre outros.

O responsável técnico deverá elaborar planos de prevenção e contenção da emissão de poluentes e em casos de contaminação do meio ambiente, existam planos imediatos para a resolução do problema e sua devida compensação.

Após análise quanto aos aspectos que competem a 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais, o nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 387/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de 09 de 2025.



PRESIDENTE

RELATOR